

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO Nº 425/2024 - "REGULAMENTA O USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024 NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA.".....
- DECRETO Nº 426/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O "FESTIVAL DE INVERNO 2024" NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.".....
- DECRETO Nº 427/2024 - "DISPÕE SOBRE AS PERMISSÕES, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024 NO 3º FESTIVAL DE INVERNO/2024, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**DECRETO Nº 425/2024 – “REGULAMENTA O USO DE BARRACAS NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024 NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECRETO Nº. 425, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**“REGULAMENTA O USO DE BARRACAS NO  
3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024 NO MUNICÍPIO  
DE MORRO DO CHAPÉU-BA.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A seleção dos barraqueiros e o uso das barracas no 3º Festival de Inverno/2024, que será realizado pelo Município de Morro do Chapéu, obedecerá as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º** Os interessados em adquirir barracas do 3º Festival de Inverno/2024 deverão inscrever-se para concorrer à seleção de barraqueiros entre os dias 22 e 24 de julho de 2024, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

**§1º.** Não poderá ser feita mais de uma inscrição por unidade habitacional, ainda que em nome de esposa, filho, nora, genro ou outro parente;

**§ 2º.** Todas as barracas serão disponibilizadas para moradores da Cidade de Morro do Chapéu e se, por acaso não completar as vagas, as mesmas serão disponibilizadas para moradores de outras cidades.

**Art. 3º** A seleção dos barraqueiros para a exploração das barracas nos circuitos das festas se dará mediante análise documental, a ser decidida pela Comissão Organizadora do “3º. Festival de Inverno/2024” e de acordo com os critérios objetivos de avaliação e classificação, previstos no Anexo II do presente Edital.

**§1º.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Organizadora serão julgados, em instância superior, pelo Sr. Secretário de Cultura e Turismo – SECULT.

**§ 2º.** A quantidade de barracas, ambulantes e brinquedos estão constantes no ANEXO I.

**§3º.** Os interessados na utilização de ponto provisório dentro do circuito do 3º. Festival de Inverno/2024, para o comércio de bebidas e comidas deverão, obrigatoriamente, se cadastrar no Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos -SEINFRA e pagar a respectiva taxa, conforme consta do ANEXO I.

**Art. 4º** Após indicação de localização do espaço, a ser definido pela Comissão Organizadora do Evento (mapa com o posicionamento das barracas), deverá o selecionado apresentar, no ato da assinatura do contrato, as seguintes certidões: a)

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎(74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗨 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Certidão Negativa de Débitos Municipais; b) Certidão Negativa de Débitos da União; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e e) Comprovante de Residência em Morro do Chapéu, todos em seu nome e válidas na data de sua apresentação.

**Art. 5º** - Para a assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, deverá o selecionado efetuar e apresentar, também, o pagamento da taxa de uso de barraca, prevista no ANEXO I.

**§ . 1º.** O Documento para pagamento da taxa dos selecionados deverá ser retirado nos dias 31 de Julho/2024 a 01 de agosto de 2024 junto ao Setor de Ocupação do Solo, que fica localizado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEINFRA.

**§ 2º.** Não será aceito comprovante que tenha tão somente agendamento de pagamento.

**Art. 6º** Os selecionados deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, munidos das certidões exigidas pelo art. 4º, do DAM e de seu respectivo comprovante de pagamento, entre os dias 02 e 05 de agosto/2024, para assinatura dos contratos.

**Art. 7º** Os contemplados deverão participar, obrigatoriamente, dos Cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas e de Capacitação, a serem ministrados, de forma gratuita, no dia 06 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas da manhã, na sede da SECULT, sob pena de sua eliminação do Evento e convocação o próximo classificado não contemplado.

**Art. 8º** Será automaticamente inabilitado o candidato que:

I - Deixar de apresentar qualquer das certidões negativas, exigidas pelo artigo 4º, dentro de sua validade;

II - Deixar de apresentar DAM da Taxa de Uso e respectivo comprovante de pagamento;

III - Deixar de comparecer às aulas do Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas e de Capacitação oferecidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu;

IV - Realizar duas ou mais inscrições por unidade habitacional.

**Art. 9º.** Cada barraca conterà, 01 (um) ponto de luz equipada com uma lâmpada de 220W e 02 (dois) ponto de energia elétrica (220W).

**Art. 10** - Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do Festival de Inverno, sendo proibida a venda de bebidas em garrafas, copos ou outros objetos de vidro.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**Art. 11** - Não será permitido, sob nenhuma hipótese, comercializar água de coco ou bebidas de outros fornecedores, bem como qualquer produto que não tenha sido estipulado ou autorizado pela Organização e Patrocinador, sob pena de multa em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa paga, ou, de R\$50,00 (cinquenta reais), o que for maior, e, ainda, o fechamento da barraca.

**Art. 12** - É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda, sem a prévia autorização da Organização, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Administração.

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência o infrator perderá o direito de concorrer ao uso de espaço nos próximos dois anos.

**Art. 13** - O 3º Festival de Inverno/2024 será realizado nos dias 08/08/2024 (quinta-feira), 09/08/2024 (sexta-feira), 10/08/2024 (sábado) e dia 11/08/2024 (domingo).

**Parágrafo único** - A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento, nem a devolução de valores pagos.

**Art. 14** - As barracas do 3º Festival de Inverno/2024 deverão ser equipadas com todo material interno e produtos a serem vendidos no evento a partir do dia 07/08/2024 estando prontas no dia 08/08/2024 até às 17:00h. A desmontagem das barracas deverá ocorrer entre os dias 12/08/2024 e 13/08/2024.

**Parágrafo único:** O horário de carga e descarga acontecerá entre os dias 07 a 13 de agosto de 2024 e será das 07 às 11:00h e a sua inobservância poderá acarretar em multa ou outras penalidades ao infrator, previstas nas normas municipais e demais legislações federais e/ou estaduais aplicáveis ao caso concreto.

**Art. 15** – O cronograma do presente Decreto se rege pelos seguintes prazos:

I – 22 a 24 de julho de 2024 – Inscrição dos candidatos;

II – 25 de julho de 2024 – Resultado preliminar dos candidatos selecionados por ordem de classificação;

III – 26 e 29 de julho de 2024 – Prazo para interposição de Recursos;

IV – 30 de julho de 2024 – Resultado Final dos Recursos e Homologação do resultado dos candidatos selecionados;

V – 31 de julho e 01 de agosto de 2024 - Emissão do documento de arrecadação municipal (DAM) para pagamento da taxa prevista no anexo I pelos selecionados.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**VI** – 02 e 05 de agosto de 2024 – Apresentação dos documentos exigidos pelo art. 4º., inclusive comprovantes de pagamentos e assinatura dos contratos.

**VII** – 06 de agosto de 2024 – Realização dos Cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas e de Capacitação;

**VIII** – 07 de agosto de 2024 - Mobilização com todo material interno e produtos a serem vendidos no Evento pelos barraqueiros selecionados.

**IX** – 08 de agosto de 2024 até às 17:00h – Conclusão da estruturação interna das barracas e início das vendas;

**X** – 12 e 13 de agosto de 2024 - Desmontagem das barracas;

**Art. 16** - O barraqueiro deverá permitir a revista no interior das barracas e dos veículos no ato de carga e descarga, dentro da área interdita para o evento, efetuada pelos prepostos do Município, para efeito de controle dos produtos a serem comercializados e de segurança.

**Art. 17** - A título de segurança e ordem pública, os barraqueiros se comprometerão em não vender bebida alcoólica após o horário das 05h15min do encerramento de cada dia do Evento.

**Art. 18** - Os barraqueiros serão responsáveis pelo armazenamento e descarte adequado dos resíduos (lixo).

**Art. 19** - Não será permitida a venda de bebidas por ambulantes no circuito do 3º. Festival de Inverno/2024;

**Art. 20** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do 3º. Festival de Inverno/2024 de Morro do Chapéu.

**Art. 21** – Integram o presente Decreto os seguintes anexos: Anexo I: Tabela de Quantidade e Valores de Barracas, Ambulantes e Brinquedos; Anexo II: Critérios Objetivos de Avaliação e Classificação de Candidatos; III – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Barracas e IV – Ficha de Inscrição de Candidatos.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Morro do Chapéu/BA, 19 de Julho de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO I**

**TABELA DE QUANTIDADE E VALORES DE BARRACAS, AMBULANTES  
E BRINQUEDOS DO 3 ° FESTIVAL DE INVERNO/2024**

OBJETO	TAMANHO DA BARRACA	VALOR	QUANTIDADE DISPONÍVEL
BEBIDAS	4X4 - ESPAÇO PRIVILEGIADO	R\$ 1.500,00	09
	4X4 ESPAÇO COMUM	R\$1.000,00	11
COMIDA E BEBIDAS	4X4	R\$ 1.500,00	07
COMIDA	2X2	R\$ 1.000,00	15
DRINKS COQUETÉIS	2X2	R\$ 200,00	12
PONTO NO CIRCUITO SOMENTE PARA O FESTIVAL	-	R\$ 500,00	-
AMBULANTES COM PIPOCA	-	R\$ 200,00	05
AMBULANTES COM DOCES	-	R\$ 200,00	05
AMBULANTES COM BRINQUEDOS	-	R\$ 200,00	05
AMBULANTES COM CALDO	-	R\$ 200,00	01
BRINQUEDOS INFLÁVEIS	-	R\$ 50,00 POR UNID.	06
ARTESANATO	4X4	GRATUITO	30
ENOGASTRONÔMICO SENSORIAL	3X3	GRATUITO (APOIADORES)	14
TRAILERS	-	R\$ 500,00	10

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu  
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
DOS CANDIDATOS À EXPLORAÇÃO DAS BARRACAS  
NO 3º. FESTIVAL DE INVERNO/2024  
MORRO DO CHAPÉU/BA**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO
Participação nos Eventos "Festival de Inverno/2022" e "Festival de Inverno/2023" no Município de Morro do Chapéu, na qualidade de barraqueiros, a ser comprovado mediante apresentação de Declarações emitidas pelo Município de Morro do Chapéu ou certificados ou outros documentos oficiais.	03 Pontos – 02 Eventos 02 Pontos – 01 Evento 00 Pontos – Nenhum Evento	
Participação em Eventos em outros Municípios, tais como Festivais, Feiras Agropecuárias, Vaquejadas, na qualidade de barraqueiros, a ser comprovado mediante Declarações, Certificados ou outros documentos oficiais.	02 Pontos – 02 Eventos 01 Ponto – 01 Evento 00 – Nenhum Evento	
Ser Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, a ser feito por documentos comprobatórios dessa condição.	01 Ponto – Beneficiário de Programas Oficiais 00 Ponto – Sem comprovação	
Participação em Cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas ou de Capacitação na área de Vigilância Sanitária para atuação, como barraqueiros, em Festivais, Feiras Agropecuárias em Morro do Chapéu ou outros Municípios, a serem comprovados mediante Declarações, Certificados ou outros Documentos Oficiais.	03 Pontos – Comprovação de participação em dois cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos + 02 cursos de capacitação na área de vigilância sanitária 02 Pontos - Comprovação de participação em 01 curso de Higiene e Manipulação de Alimentos + 01 curso de capacitação na área de vigilância sanitária 01 Ponto – Comprovação de participação em 01 curso de Higiene e Manipulação de Alimentos <u>OU</u> curso de capacitação na área de vigilância sanitária.	
Participação em outros eventos no Município de Morro do Chapéu, na qualidade de barraqueiros, tais como Feiras Agropecuárias, Vaquejadas, a ser comprovado mediante Declarações, Certificados ou outros documento oficiais.	02 Pontos – 02 Eventos 01 Ponto – 01 Evento 00 – Nenhum Evento	

**OBS: CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 1º.: Maior Tempo de Participação em Eventos Municipais; 2º.: Maior Idade; 03º.: Sorteio.**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929





**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO III**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS POR TEMPO  
DETERMINADO PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2024**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BA** pessoa jurídica de direito público interno Municipal, com sede na Rua Coronel Dias Coelho, 188, centro, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, na qualidade de Poder **PERMITENTE** e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 44850-000, Morro do Chapéu-Ba, na qualidade de **PERMISSIONÁRIO(A)** acima identificado(a), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO** deste contrato é uma barraca (toldo) no circuito do **FESTIVAL DE INVERNO 2024** como "PERMISSÃO de uso".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O local cedido por força deste contrato fica localizado na Praça \_\_\_\_\_ nesta cidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo uso do espaço cedido, será cobrado o valor do Preço Público Municipal, de acordo com o **Decreto nº 425/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO:** O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** compromete-se a utilizar o imóvel, objeto do presente contrato, para o exercício do comércio acima especificado, não podendo ser-lhe dada qualquer outra destinação, sem prévia e escrita autorização do Poder **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA CESSÃO:** O contrato terá a duração **04 (quatro) dias**, durante a realização do festival, ou seja, de 08 a 11 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo, retro mencionado, o imóvel (toldo) será devolvido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** possa pleitear qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** É expressamente vedada a sublocação, mesmo parcial, assim como a cessão ou transferência a qualquer título deste contrato, sob pena de nulidade plena do presente contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A não utilização do bem cedido no prazo estipulado neste contrato não dará direito a reembolso ao valor pago.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A infração das obrigações consignadas em qualquer das cláusulas do presente contrato, bem como dos decretos que normatizam o FESTIVAL DE INVERNO/2024 e demais leis, decretos, regulamentos e portarias federais, estadual e municipal, que regulam, dentre outros, o uso de espaços e segurança pública, normas de vigilância sanitária, vedação de trabalho infantil e de menores, sem prejuízo de qualquer outra prevista na legislação nacional, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas, a qualquer título, para uma rescisão extemporânea do presente contrato, serão pagas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para toda e qualquer ação resultante deste contrato, com prévia renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim firmes e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo subscritas.

Morro do Chapéu, em XX de xx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**  
Juliana P. Araújo Leal - Prefeita  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha:** \_\_\_\_\_



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
“FESTIVAL DE INVERNO 2024”**

**CANDIDATO**

**PESSOA FÍSICA**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA:**

Nome fantasia do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

**QUESTIONÁRIO DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA**

01 - Reside em Morro do Chapéu: SIM ( ) NÃO ( )

02 – É beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal? SIM ( ) NÃO ( )

03 - Qual tipo de Objeto de Seleção que deseja participar?

- ( ) Bebidas /// ( ) Comida ( ) /// ( ) Comida e Bebidas /// ( ) Drinks/Coquetéis  
( ) Ponto do Circuito somente para o Evento /// ( ) Ambulante com Pipoca  
( ) Ambulante com Doces /// ( ) Ambulante com brinquedos /// ( ) Ambulantes com Caldo  
( ) Brinquedos infláveis /// ( ) Artesanato /// ( ) Trailers /// ( ) Enogastronômico Sensorial

Morro do Chapéu/BA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**DECRETO Nº 426/2024 – “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O “FESTIVAL DE INVERNO 2024” NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECRETO Nº. 426 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O “FESTIVAL DE INVERNO 2024” NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do “Festival de Inverno 2024” os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

**PERTIANO SOUZA SANTOS** – Matrícula 21307 - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Presidente;

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

**MAURO RENAN MARQUES ROCHA** – Matrícula 9.190;

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

**MAURÍCIO SODRÉ AGUIAR** – Matrícula 21.369;

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**RAFAELA MIRANDA BARRETO** – Matrícula 18.924.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela seleção dos barraqueiros que atuarão no Festival de Inverno/2024 e fiscalização de suas atividades durante todo o Evento em harmonia com os demais órgãos




**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

de fiscalização municipal e pelo cumprimento das determinações advindas os decretos municipais e demais normas legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu/BA, em 19 de julho de 2024

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📷 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**DECRETO Nº 427/2024 - "DISPÕE SOBRE AS PERMISSÕES, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024 NO 3º FESTIVAL DE INVERNO/2024, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECRETO Nº. 427, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE AS PERMISSÕES, VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES A SEREM ATENDIDAS NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024 NO 3º FESTIVAL DE INVERNO/2024, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a 3ª edição do **FESTIVAL DE INVERNO 2024**, a se realizar nos dias 08 a 11 de agosto do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, que é estimado um público de aproximadamente 25.000 pessoas por dia durante o **3º FESTIVAL DE INVERNO 2024**;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos foliões, visitantes e munícipes;

**CONSIDERANDO**, o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

**CONSIDERANDO** a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica vedada, a utilização e/ou comercialização dos seguintes itens no **3º FESTIVAL DE INVERNO 2024** na cidade de Morro do Chapéu BA, conforme segue:

I - Comercialização de produtos em carros de mão e de bebidas embaladas e preparadas artesanalmente, em vasilhames de vidro, sob pena de apreensão imediata pela fiscalização;

II - Utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação;

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**III** - Transporte de alimentos junto a outros produtos, especialmente químicos, a exemplo de gás, gasolina e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los;

**IV** - Exposição de alimentos sobre o solo ou em jornais, papelão e sacos, assim como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou em sacos destinados a embalar quaisquer substâncias não alimentares, jornais ou diretamente sobre a caixa de papelão, ou outros instrumentos que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade;

**V** - Produção e comercialização de churrasco e queijo coalho no espeto, seja este de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização;

**VI** - Talheres de metal, mesmo de alumínio, bem como é vedada a reutilização de utensílios descartáveis;

**VII** - Alimentos e bebidas servidos em louças;

**VIII** - Alimentos cozidos no local sem que o recipiente utilizado para tanto esteja em ambiente isolado dos consumidores;

**IX** - A venda, a entrada e a posse de objetos cujos invólucros, como copos e garrafas, sejam confeccionados em vidros;

**X** - Fica proibida a entrada de *cooler*, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica;

**XI** - Após o término das apresentações diárias do evento, o comércio nas barracas só poderá até o horário das 05h15min do encerramento de cada dia do Evento;

**XII** - Não será permitido o uso de mesas e cadeiras nas barracas de bebidas e *drink's*.

**Art. 2º** A fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante quando houver violação das disposições constantes neste decreto;

**Art. 3º** Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e/ou Polícia Militar local.

**Art. 4º** Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, em 19 de julho de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 | (74) 3653-1054  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) | @prefeituramorrodochapeu  
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br | Ouvidoria (74) 3653-2929